

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 27Mar20 NUMERO: 2020NE800298
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 154048/15265 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
 CNPJ : 06517387/0001-34 FONE: (86)3215-5585 E 3215-5602
 ENDERECO : CAMPUS UNIVERSITARIO - S/N - BAIRRO ININGA - TERESINA-PI
 MUNICIPIO : 1219 - TERESINA UF: PI CEP: 64049-550

CREDOR : 12206660/0004-55 - A H PEREIRA DE SA
 ENDERECO : RIACHUELO 170 SUL CENTRO
 MUNICIPIO : 1219 - TERESINA UF: PI CEP: 64001-050

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMPENHO REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ PRODUÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTI-
 NADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19,
 CONF. MEMO. 10/2020-PROPLAN, PROC. 23111.022206/2020-58. PROC ORIGEM: 2020DIO

CLASS : 1 26279 12364501320RK0022 170305 8250262790 339030 154091 M20RKG1900N
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 23111022206202058
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PI /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.900,00

DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 23 -UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTO
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2.000 VALOR UNITARIO: 1,45
 VALOR DO SEQ. : 2.900,00

2000,00000 Metro

TNT, GRAMATURA 40 G/M2, COR TURQUESA, LARGURA 1,40 M

MARCA: A H PEREIRA DE SA ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000456784

T O T A L : 2.900,00

 JOSE ARIMATÉIA D. LOPES
 ORDENADOR

 SIMONNE S. NUNES SANTANA
 GESTOR FINANCEIRO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Peça de TNT em 100% polipropileno com 100 metros de comprimento, cores branco, verde, azul e rosa, gramatura 4, a serem fornecidos pela empresa A H PEREIRA DE SA, CNPJ: 12.206.660/0004-55, destinados a atender às necessidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência.
- 2.2 Entregar os produtos conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com a marca e o modelo ofertados na proposta comercial, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados.
- 2.3 Realizar o fornecimento dos itens empenhados, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega.
- 2.4 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado na nota de empenho, não cabendo à Universidade Federal do Piauí custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza.
- 2.5 Substituir às suas expensas, em 2 (dois) dias úteis, após notificação formal da irregularidade por parte da UFPI, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado na proposta, sendo a responsabilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta.
- 2.6 Garantir que todos os itens estejam acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.
- 2.7 Considerar o frete e todos os tributos inclusos no valor contratado.
- 2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial;
- 3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, bem como as informações sobre a validade/garantia dos itens, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.4 Atestar o recebimento definitivo dos materiais na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento, dentro dos prazos previstos;

3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 dias;

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1. O valor a ser pago é o constante da Nota de Empenho.

4.2. O pagamento será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendido nesse período a fase de ateste desta – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

4.3. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Contratante, CNPJ nº 06.517.387/0001-34;

4.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, conforme documentos exigidos na habilitação;

4.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última;

4.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 5.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 5.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 5.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 5.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 5.1.5 cometer fraude fiscal;

5.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 5.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 5.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 5.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 5.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 5.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 5.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 5.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 5.1 deste Termo de Referência.
 - 5.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.3 As sanções previstas nos subitens 5.2.1, 5.2.5, 5.2.6 e 5.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 57, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 5.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

5.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

5.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.